EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA 01 (UM) PROFISSIONAL PSICOLOGO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

1 – **PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **Credenciamento para Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **A partir de 28 de agosto de 2025 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 16:30 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 99765-0400, 44 98829-2542. Os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes até o **dia 22 de setembro de 2025, as 09:00 horas, quais serão abertos pela comissão permanente de licitações no mesmo dia as 09h30min** , nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, no link do site do município:** https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=172205 **ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.**

O credenciamento estará aberto até 28 de agosto de 2026, podendo se credenciar quaisquer interessados, os quais terão seus envelopes abertos no próximo dia útil, em caso de entrega superior a data limite estabelecida (22/09/2025 ás 09:00hrs).

Ordem de credenciamento: Serão credenciadas todas as Proponentes que protocolarem seus envelopes até a data do edital já definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e a contratação será da proponente que estiver devidamente habilitada, **havendo mais de uma proponente será realizado SORTEIO do objeto com a devida classificação de colocação. Envelopes credenciados após o primeiro sorteio entraram na ordem de colocação no final da lista.**

Sorteio: O sorteio será realizado no mesmo dia (22/09/2025), após abertura e análise dos documentos de habilitação, no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, CEP 87.650-000, Cruzeiro do Sul, PR.

Não serão aceitos credenciamento ou quaisquer entregas de documentos via e-mail, devendo os mesmos serem protocolados pelo Agente de Contratações no Departamento de Licitações.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para **Credenciamento para Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital para atuar, **conforme segue tabela abaixo:**

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total

01	09 meses	Prestação de serviço de Psicólogo (a) – carga horária de 30 horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período de 09 meses consecutivos, sendo nos horários de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e da 13h30min às 17h.	R$ 3.902,01	R$ 35.118,09

2.2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, o CRAS conta com 01 psicóloga efetiva, responsável pelo atendimento às famílias referenciadas, acompanhamento de grupos, realização de visitas domiciliares, articulação com a rede socioassistencial, bem como pela execução das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. No entanto, a referida profissional está afastada de suas atividades pelo período estimado de 09 meses, em decorrência de licença-maternidade seguida de licença-prêmio. Tal afastamento impacta diretamente na capacidade de atendimento do CRAS, prejudicando a oferta regular e contínua dos serviços Socioassistenciais, bem como o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano de Assistência Social.

Diante da ausência da técnica de referência e da necessidade de manter a qualidade e a integralidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível a contratação temporária de um profissional psicólogo (a), de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos e ações do PAIF, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Ressalta-se ainda que a contratação temporária está amparada pela legislação vigente e visa exclusivamente suprir a lacuna deixada pelo afastamento da servidora efetiva, sem caráter de permanência ou provimento de cargo efetivo.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Será apresentado apenas 01 Envelope com título de "Documentação de Habilitação

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos. A Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Departamento de Licitações
Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: () _____
EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
537 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
696 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 33938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

Para cadastro de **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar no ENVELOPE os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou Contrato Social e/ou alterações ou ainda documento equivalente;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão negativa de Falência ou concordata.
e) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.;
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
i) Indicação por meio de Declaração de responsável técnico com formação e número de inscrição no conselho.
j) Certificado de conclusão do Curso de Psicologia no nome do Responsável técnico.
k) Cópia da Carteirinha de Identificação do responsável técnico.
l) Certidão Negativa de Débitos junto ao conselho classe do Profissional.
m) RG e CPF dos responsáveis legais a assinatura do contrato.
n) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme **(Anexo III)**
o) Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
p) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
q) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. **(Anexo V);**

6. **DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á valida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada proponente poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento.

6.6. O Credenciamento estará **disponível até 28 de agosto de 2026**, serão credenciados todas as Proponentes que protocolarem seus envelopes até a data limite definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e a contratação será da proponente que estiver devidamente habilitada, havendo mais de uma proponente será realizado SORTEIO do objeto com a devida classificação.

6.7. O credenciado habilitado, será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para atuar por 09 meses dentro do Departamento de Assistência Social **(carga horária:30h)** o Valor mensal de **R$ 3.902,01 (três mil novecentos e dois reais e um centavos)**, totalizando um montante de **R$ 35.118,09 (trinta e cinco mil cento e dezoito reais e nove centavos.**

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada e comprovada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado através de transferência bancaria, mensalmente no mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Solicitante; através de transferência bancária; Banco___ Agencia:__ conta:__ Titular: __ CNPJ/CPF: __

8.1.1 a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Solicitante, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n° 14.133/2021;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. LEI ANTICORRUPÇÃO

- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II,conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

"Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade do Departamento Solicitante.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Ficha de Credenciamento
ANEXO III: Declaração de Inidoneidade
ANEXO IV: Declaração de credenciamento
ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.
ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF
ANEXO VII: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no edital.
ANEXO VIII: Minuta do Contrato

Cruzeiro do Sul, PR 27 de agosto de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF
70310041953
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital De Chamamento Público nº 065/2025
Processo Administrativo Nº 065/2025

1. **Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	09 meses	Prestação de serviço de Psicólogo (a) – carga horária de 30 horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período de 09 meses consecutivos, sendo nos horários de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e da 13h30min às 17h.	R$ 3.902,01	R$ 35.118,09

1.1. JUSTIFICATIVA:

1.2. Atualmente, o CRAS conta com 01 psicóloga efetiva, responsável pelo atendimento às famílias referenciadas, acompanhamento de grupos, realização de visitas domiciliares, articulação com a rede socioassistencial, bem como pela execução das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. No entanto, a referida profissional está afastada de suas atividades pelo período estimado de 09 meses, em decorrência de licença-maternidade seguida de licença-prêmio. Tal afastamento impacta diretamente na capacidade de atendimento do CRAS, prejudicando a oferta regular e contínua dos serviços Socioassistenciais, bem como o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano de Assistência Social.

1.3. Diante da ausência da técnica de referência e da necessidade de manter a qualidade e a integralidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível a contratação temporária de um profissional psicólogo (a), de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos e ações do PAIF, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.4. Ressalta-se ainda que a contratação temporária está amparada pela legislação vigente e visa exclusivamente suprir a lacuna deixada pelo afastamento da servidora efetiva, sem caráter de permanência ou provimento de cargo efetivo.

2. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44) 997650413| E-mail: assistenciasocial@cruzeirodosul.pr.gov.br

3. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.**

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 09 meses,** podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do Departamento Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

7.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, **sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

7.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

7.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8. **HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

8.1. As prestações de serviços serão estabelecidas por intermédio de solicitação do Responsável pelo departamento municipal de Assistência Social.

8.2. A carga horaria de 30hrs será estipulada conforme calendário de atendimentos do Departamento de Assistência Social.

8.3. Todas as despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outras não elencadas nos itens 1 do objeto, serão de responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

9.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Prestar os serviços deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;

10.2. Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;

10.3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre o técnico da empresa que vier a ser contratada e o município;

10.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esse termo de referência;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

10.8. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.9. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;

10.11. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.

10.13. Possuir diploma de graduação em Psicologia;

10.14. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora o devido registro no CRP do profissional contratado, incluindo, caso exista necessidade, a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.15. Comprovar atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida no mínimo três anos de experiência na área relativa à contratação proposta com apresentação de no mínimo um Atestado de

Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido, ou estar fornecendo, os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante.

10.16. A atuação do psicólogo (a) será no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 09 meses consecutivos, será nos horários de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e da 13h30min às 17h.

10.17. É de responsabilidade do contratado cumprir rigorosamente a carga horária estipulada no objeto, sendo que no caso de falta, está deverá repor as horas.

12. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

13. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.**

A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade **no caso do inciso I e II**. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.2. 0,9% (zero vírgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso III.** Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no **caso do inciso IV ao VI**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos **VII ao XII**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

ANEXO II
- Ficha de Credenciamento-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **Credenciamento para Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	09 meses	Prestação de serviço de Psicólogo (a) – carga horária de 30 horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período de 09 meses consecutivos, sendo nos horários de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e da 13h30min às 17h.	R$ 3.902,01	R$ 35.118,09

RAZÃO SOCIAL/NOME:_____
CNPJ Nº_____
REGISTRO CRP Nº _____ DATA DE REGISTRO: ____/___/___
ENDEREÇO
(RUA, PRAÇA, AVENIDA) _____ Nº_____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP:_____ CIDADE:_____ UF:_____

TELEFONES: COMERCIAL: (___) _____ CELULAR:(___) _____

EMAIL:_____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA:_____

CONTA CORRENTE:_____

TITULARIDADE _____ CNPJ/CPF:_____

DATA:_____

_____
Assinatura do proponente

Nome completo

ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE-

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.
Chamamento público nº 005/2025

A Licitante (nome)_____ (qualificação) inscrita no o CNPJ nº _____abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando o **Credenciamento para Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, nos termos do **Chamamento Público nº.005/2025**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, por meio do seu representante legal o Srº_____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____declara que:

- Está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Administração Pública do município de Cruzeiro do Sul /PR;

- Conhece e aceita, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

- Está ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos se necessários sofrerão os descontos conforme previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V
- DECLARAÇÃO-

Chamamento público nº 005/2025

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, por meio do seu representante legal o Srº_____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO sob as penas da lei que não possuo parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO VI
- MINUTA CONTRATO-

CONTRATO N° ____ /20xx
INEXIGIBILIDADE N° ____ /2025
Processo administrativo nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, e **CONTRATADO: NOME,_____ , inscrito sob o CNPJ Nº_____** com sede na (endereço) _____(uf), sito a _____, **com responsável legal o Senhor (a) _____,** inscrito no R.G. nº_____ e CPF sob nº _____, residente na _____telefone ( ) _____ E-mail: _____ no final assinado, pelas partes e na presença das testemunhas, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para **Credenciamento para Contratação de empresa para prestação temporária de serviço de Psicólogo (a) no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme tabela abaixo

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	09 meses	Prestação de serviço de Psicólogo (a) – carga horária de 30 horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período de 09 meses consecutivos, sendo nos horários de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e da 13h30min às 17h.	R$ 3.902,01	R$ 35.118,09

SUBCLAUSUA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.
O Presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante justificativa e motivação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 35.118,09 (trinta e cinco mil cento e dezoito reais e nove centavos).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega determinado pelo Departamento Solicitante, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pelo Departamento Municipal solicitante.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento dos serviços deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Os serviços serão realizamos conforme disponibilizados no termo de referência, ano I do Edital de Credenciamento nº 005/2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responde pela qualidade dos serviços fornecidos, dentro das especificações deste Termo de Referência.

Constatada produtos de qualidade inferior ou inadequadas ao descrito em contrato à Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Os produtos deverão apresentar características conforme descrito neste termo de referência.

A Contratada deve substituir no prazo de 30 (trinta) dias úteis, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de qualquer produto entregue fora das especificações.

A reposição deve acontecer após aprovação do novo produto pelo Departamento Municipal de Educação.

A contratada deverá manter, durante todo o contrato, as condições de qualidade que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, das seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentária

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
537 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
696 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 33938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, Diretor do Departamento que solicitar o referido serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II,conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

a) Receber avaliações desfavoráveis.
b) Não cumprir com o prazo de entrega estabelecida pelo diretor solicitante 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edita de Credenciamento;
d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, ____de_____de 2025.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul **CONTRATADO**
CONTRATANTE

_____

Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS _____ _____